



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS

— S. C

LEI Nº 387/91

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o Exercício de 1992.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.600.000.000,00 (hum bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 1.587.900.000,00
1.1.-Receita Tributária	Cr\$ 138.250.000,00
1.2 -Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000.000,00
1.3 -Transferências Correntes	Cr\$ 1.440.950.000,00
1.4 -Outras Receitas Correntes	Cr\$ 6.700.000,00
2. <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	Cr\$ 12.100.000,00
2.1 -Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00
2.2 -Alienações de bens	Cr\$ 1.000.000,00
2.3 -Transferências de Capital	Cr\$ 5.100.000,00
2.4 -Outras Transferências de Cap.	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.600.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por órgão, funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e elementos de despesa, distribuídos da seguinte maneira:

1- DESPESAS POR ÓRGÃO

01- <u>CÂMARA DE VEREADORES</u>	Cr\$ 106.000.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 39.300.000,00
03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 131.800.000,00
04- SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$ 5.000.000,00
05- SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr\$ 155.300.000,00
06- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$ 679.000.000,00
07- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	Cr\$ 377.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

2. DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	Cr\$	106.000.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	200.000.000,00
04- AGRICULTURA	Cr\$	3.000.000,00
05- COMUNICAÇÕES	Cr\$	5.000.000,00
06- DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	5.000.000,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Cr\$	6.500.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	376.000.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	35.000.000,00
11- INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Cr\$	1.000.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	266.300.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	68.000.000,00
16- TRANSPORTE	Cr\$	467.000.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$	61.100.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>1.600.000.000,00</u>

3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	1.065.940.000,00
Despesa de custeio	Cr\$	1.039.425.000,00
Pessoal	Cr\$	555.300.000,00
Material de consumo	Cr\$	250.440.000,00
Serviços de terceiros e encargos	Cr\$	212.685.000,00
Diversas despesas de custeio	Cr\$	21.000.000,00
Transferências correntes	Cr\$	26.515.000,00
Transf. a inst. privadas	Cr\$	11.500.000,00
Transferências a pessoas	Cr\$	6.715.000,00
Encargos da dívida interna	Cr\$	4.500.000,00
Programa p/formação do Patrimônio do servidor Público-PASEP	Cr\$	3.800.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	472.960.000,00
Investimentos	Cr\$	451.860.000,00
Obras e instalações	Cr\$	326.000.000,00
Eqts e material permanente	Cr\$	125.860.000,00
Inversões financeiras	Cr\$	1.600.000,00
Aquisições de imóveis	Cr\$	1.600.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	19.500.000,00
Amortização da dívida interna	Cr\$	19.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$	61.100.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>1.600.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta e indireta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

Artigo 5º - A presente Lei vigorá durante o exercício de 1992, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 1991.

**LUIZ NAPOLEÃO TELLES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.